ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei nº 1.029/2012 **Em 06 de Junho de 2012.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UM CIRURGIÃO DENTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, em caráter temporário, pelo prazo de até 06 (seis) meses, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal o seguinte cargo:

I – um cirurgião dentista, padrão 08, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento no valor de R$ 1.591,54 (um mil quinhentos e noventa e um reais com cinquenta e quatro centavos);

Art. 2º - As atribuições do cargo de Cirurgião Dentista, são as constantes na Lei Municipal nº 444/2006.

Parágrafo Único: A contratação será realizada por Contrato Administrativo, aplicando-se ao contratado o que couber do Regime Jurídico Único.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 06 de Junho de 2012.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

ISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06/06/2012
O FRANCISCO DA SILVA
TÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
ECURSOS HUMANOS

Publicado
Em 06/06/2012